



**REQUERIMENTO Nº 015/2023**

Autoria: Vereador Darli Luciano da Silva.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,  
ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA**

de 14 FEV. 2023

Mesa Diretora

DARLI LUCIANO DA SILVA, vereador que a este subscreve, de acordo com o preceituado no Regimento Interno<sup>1</sup> e Lei Orgânica<sup>2</sup>, vem a presença de V.Ex<sup>a</sup> EXPOR e REQUERER o quanto segue:

1. CONSIDERANDO que cabe ao vereador elaborar leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo é dever do vereador acompanhar as ações do Executivo, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e se estão sendo atendidas as normas legais;

2. CONSIDERANDO o Processo Administrativo Licitatório 326/2003, DE 08/02/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na modalidade **Dispensa de Licitação com amparo no inciso XIII, artigo 24, da Lei 8.666/93<sup>3</sup>**, objeto de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E TRABALHOS TÉCNICOS E PESQUISA, NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO ÂMBITO URBANO DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E INTERESSE ESPECÍFICO, no valor de R\$ 631.653,75 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), sagrando-se vencedora a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, CNPJ(MF) nº 02.852.277/0001-78, sediada em Natal, no Rio Grande do Norte;

3. CONSIDERANDO que a Dispensa de Licitação com base no mencionado dispositivo, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o próprio dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado;

3. REQUER, após manifestação do Douto e Soberano Plenário, o encaminhamento do presente expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Valdemar Gamba, para que providencie o encaminhamento, com a maior brevidade possível de amplas e concretas informações acerca do procedimento licitatório supra, conforme adiante formalizadas:

2.1. O porquê de utilizar do mencionado dispositivo, com vistas ao valor relativamente alto da contratação?

2.2. Por que não foi adotada outra modalidade de licitação em detrimento da dispensa?



2.3. Como se dará o desenvolvimento deste estudo, trabalho e pesquisa no âmbito do município?

2.4. Quantas pessoas estarão envolvidas na realização das atividades?

2.5. A contratada terá um local/sede em Alta Floresta, como forma de acesso à população interessada?

2.6. A presente contratação tem relação com a Lei Municipal nº 2.536 de 11-dez-2019, que Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana do Município de Alta Floresta/MT e dá outras providências, cuja proposta foi resultado das discussões da Comissão de Regularização Fundiária da Comarca de Alta Floresta?

2.7. Entre outras informações e esclarecimento que julgar necessário.

REQUER ainda, a disponibilidade integral do processo, cópia e/ou arquivo digital, contendo toda e qualquer documentação do procedimento, para apreciação.

A função fiscalizadora do município cabe a Câmara Municipal através dos vereadores e essa fiscalização se dá mediante a análise da documentação disponibilizada pelo Executivo.

Ocorre que muitas informações não são disponibilizadas no Portal Transparência e se faz necessário o encaminhamento desses documentos para os vereadores que os solicitem para que o trabalho possa ser exercido com eficiência.

Diante disso este vereador solicita que sejam encaminhadas essas informações para o bom andamento dos trabalhos.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.  
Alta Floresta - MT., 9 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 14 discussão e votação  
na Sessão **ORDINÁRIA** de 14 FEV. 2023

*Francisco*

*[Signature]*  
Câmara Diretora

**Darli Luciano da Silva**  
Vereador

<sup>1</sup> **Regimento Interno:**

Art. 149. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta.

<sup>2</sup> **Lei Orgânica:**

Art. 37. São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno:

(...)

III - requerimentos;

<sup>3</sup> **Lei 8.666/93:**

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;